



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVII | Nº 4.106

DOURADOS, MS | QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2015

19 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Cria dispositivo no art. 74, e Anexos I da Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR-DOURADOS, fixa vencimentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 74 da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR-DOURADOS, fixa vencimentos e dá outras providências, passa a acrescido do § 6º com a seguinte redação:

Art. 74. (...)
(...)

§ 6º. O ocupante de cargo de provimento efetivo indicado no art. 14, inciso VII, alínea “b3” - Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal, cumprirá sua carga horária semanal em escalas de serviço, definidas pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

Artigo 2º. O Anexo I da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, passam a vigor acrescido dos cargos especificados no Anexo Único desta lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007

ANEXO I

(...)			
Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal	Agente de autoridade de trânsito municipal. Atribuições: exercer a fiscalização, controle, organização e operação de trânsito, lavando auto de infração e adotando demais procedimentos, inclusive a documentação necessária ao efetivo cumprimento da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro; auxiliar em atividades administrativas pertinentes: à elaboração de escalas semanais e mensais; atividades relativas ao exercício da função dos agentes; procedimentos relativos aos autos de infração e ao parâmetro; realização de relatórios; dar o apoio administrativo e técnico necessário aos agentes que se encontram em exercício nas ruas; apoiar e participar das atividades de educação e segurança no trânsito, outras pertinentes tarefas determinadas pelo gestor do órgão de trânsito municipal.	Nível médio completo e CNH categoria “AB”	PADRÃO 2 – TABELA B RUBRICA IV
(...)	(...)	(...)	(...)

LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação de taxas de inspeção e fiscalização exercida pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIMD.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída a Taxa de Inspeção e Fiscalização Municipal de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único: nos termos do art. 271, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 71/2003 - Código Tributário Municipal, a Taxa de Inspeção e Fiscalização Municipal de Produtos de Origem Animal tem como fato gerador o desempenho, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIMD, da inspeção e fiscalização exercida sobre produtos e estabelecimentos abrangidos pela da Lei nº 3.921 de 15 de setembro de 2015.

Artigo 2º. Considerando o art. 8º da Lei nº 3.921/2015, o fato gerador da Taxa de Inspeção e Fiscalização Municipal de Produtos de Origem Animal considera-se ocorrido na protocolização ou início do processo de registro no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD.

§ 1º. O recolhimento da taxa será efetivado na forma e documento estabelecidos em regulamento pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. O crédito tributário da taxa não pago no vencimento fica sujeito à incidência de juros de mora e multa moratória, nos termos do art. 87 do Código Tributário Municipal.

Artigo 3º. O sujeito passivo da Taxa de Inspeção e Fiscalização Municipal de Produtos de Origem Animal é a pessoa física ou jurídica que exerça no Município atividade sujeita ao serviço de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal definido na Lei nº 3.921/15.

Artigo 4º. O valor da Taxa de Inspeção e Fiscalização Municipal de Produtos de Origem Animal corresponde ao estabelecido na Tabela Única do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único: o valor da taxa será atualizado monetariamente na forma do art. 512 do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º. O produto da arrecadação das taxas, previstas nesta lei, será recolhida aos cofres do Município.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Dourados, 23 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Tabela Única

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Vistoria prévia de área para implantação de projeto arquitetônico	R\$ 22,00
2. Análise de Projeto Arquitetônico	R\$ 22,00
3. Vistoria prévia de edificação já construída para instalação e dependências	R\$ 22,00
4. Concessão de Registro do Estabelecimento	R\$ 110,00
5. Registro de Rótulos e embalagens de produtos	R\$ 22,00
6. Desinterdição de produtos, equipamentos e parte do estabelecimento	R\$ 44,00
7. Desinterdição de estabelecimento	R\$ 110,00

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilón Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Ahmed Hassan Gebara	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	3411-7626
Chefe de Gabinete	Lourdes Maria Mendes	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coça do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Ilo Rodrigo de Farias Machado	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Márcio Wagner Katayama	3424-3358

LEIS**LEI Nº 3.945 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“Fica instituído e passa a compor o Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Corpo de Bombeiros”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal do Corpo de Bombeiro, a ser comemorado anualmente no dia 02 de julho, juntamente

com o Dia Nacional do Bombeiro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Dourados – MS, 23 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.097 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO o pedido de licitação nº 6037/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de licitação do tipo menor preço para aquisição dos equipamentos de informática, abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação:

- 08 Computadores;
- 04 Impressoras a laser P2055DN – HP Laserjet P2055DN

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 20 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.098, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, durante o biênio de 2015-2017, conforme segue:

I - Diretor Superintendente da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social:
Titular: Zelinda Inês Silva Lima Fernandes.

II - Representante da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social:
Titular: Vera Lúcia Delabrio Bonato;
Suplente: Waner Aguero Sarubbi Mariano.

III. Representante da Caixa Econômica Federal:
Titular: Grazielle Delmondes Lanza;
Suplente: Marli Inês Klauck Kern.

IV. Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Lourdes Peres Benaduce;
Suplente: Luciane Fernandes Mendes.

V. Representante das Universidades Particulares;
Titular: Maria Madalena Marques Gehn (UNIGRAN);
Suplente: Alexandra Tatiana da Silva (UNIGRAN).

VI. Representante das Universidades Públicas:
Titular: Adeir Archanjo da Mota (UFGD);
Suplente: Alexandre Bergamin Vieira (UFGD).

VII. Representantes de segmentos da sociedade ligados a área de habitação, devidamente designados pela União Douradense de Moradores – UDAM:
Titular: Josias Lima;
Suplente: Demétrio Siqueira Cavalcante.

Titular: Rudiney Alves da Silva;
Suplente: Adilson Barros Mourão.

Parágrafo único: O conselho será presidido pela senhora Zelinda Inês Silva Lima Fernandes, Diretora Superintendente da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 05 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.571, de 09 de fevereiro de 2015.

Dourados – MS, 20 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2.099, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para biênio 2015/2017, conforme segue:

I- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Titular: Landmark Ferreira Rios;
Suplente: Rosimara Aparecida Osório.

II- Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER
Titular: João Aparecido Simão;
Suplente: José Carlos Diagoné

III- Associação de Produtores da Agrovila Formosa – AGROFORM
Titular: Marco Aurélio Schwingel;
Suplente: Armando Sheer Lemanski

IV- Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Lagoa Grande
Titular: Valmir Rodrigues Caires;
Suplente: José Alves Xavier

V- Câmara Municipal de Dourados
Titular: Alcírio Zanata;
Suplente: Madson Roberto Pereira Valente

VI- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
Titular: Claudio Lazzarotto;
Suplente: Milton Parron Padovan

VII- Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul – OCB/MS
Titular: Jorge Luiz Soares Barbosa;
Suplente: Lindolfo Marques

VIII- Sindicato Rural de Dourados
Titular: José Tarso Moro da Rosa;
Suplente: Lúcio Damalia

IX- Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais de Dourados e Região – SAFER
Titular: José Rodrigues Cabral;
Suplente: José Bispo dos Santos

X- Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS
Titular: Edson Talarico Rodrigues;
Suplente: Rogério Ferreira da Silva

XI- Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD
Titular: Euclides Reuter de Oliveira;
Suplente: Zefa Valdivina Pereira

Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.102, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

“Designa o servidor Marino Miloca Rodrigues para responder pelo Serviço de Inspeção Municipal de Dourados - SIMD, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marino Miloca Rodrigues para responder pelo Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, órgão pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.103, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

“Designa o servidor Rubens Gonçalves Moreira Junior para responder pela Coordenadoria do Peixe, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor Rubens Gonçalves Moreira Junior para responder pela Coordenadoria do Peixe, órgão pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.110 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art.66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

I. Farmacêutico Presidente:
- Flávia Patussi Correia Sacchi.

II. Farmacêutico Vice - Presidente:
- Melissa Cristina Bento Brandolis.

III. Farmacêutico Relator:
- Juliana Cláudia Conte.

III. Secretária Executiva
- Débora Líbia Scarabelli;
- Fernando Pitteli Bento;
- Maria Cristina Vasconcelos Lins do Amaral Franco Lucas;
- Elaine Yuri Ono.

Art. 2º A comissão funcionará de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.468 de 27 de novembro de 2014.

Dourados (MS), 27 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2.111, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDAM”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no o artigo 153, do capítulo II, da Lei nº 055, de 19 de Dezembro de 2002 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Dourados, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, instituindo o Sistema Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para o biênio 2015/2017:

I- Representante do Instituto de Meio Ambiente de Dourados:
Titular: Rogério Yuri Farias Kintschev
Suplente: Leandro Bazzo Furtado

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Titular: Iracema Pereira Tiburcio
Suplente: Cristiane Sanches Sisto

III- Representante Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária:
Titular: Davilene Souza Borges
Suplente: Vanessa Ap. Miranda

IV- Representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Titular: Lidiane Palacios Zanta Correa
Suplente: Rejane Sinaila Delvalle Morinigo

V- Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
Titular: Édio Carneiro Pedroso
Suplente: Vanderlei Oliveira Almeida

VI- Representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Cultura e Turismo:
Titular: Roseane Soares Ramos Benites
Suplente: Nathieli Keila Takemori Silva Titular

VII- Representante da Empresa Estadual de Saneamento:
Titular: Andréa Luciana Assumpção O. Deguti
Suplente: Célio Poveda Filho

VIII- Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente:
Titular: Donizeti Neves de Matos
Suplente: Lincoln Fernandes

IX- Representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária:
Titular: Bianca Rafaella Fiori Tamporoski
Suplente: Erica Alves da Silva Bonin

X- Representante da Universidade Federal da Grande Dourados:
Titular: Claudio Arcanjo de Sousa
Suplente: Simone Ceccon

XI- Representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:
Titular: Leila Cristina Konradt Moraes
Suplente: Rosa Maria Faria Asmus

XII- Representante das Universidades Particulares:
Titular - Anhanguera - Roberta Alves Gomes
Suplente – UNIGRAN - Profª Dr.ª Lucinete Regina Colombo

XIII- Representante das Organizações Não Governamentais Ambientalistas (1):
Titular: Grp Esc. Laranja Doce- Cleuza da Silva
Suplente: IMAD - Inst de Meio Amb e Desenvolv. Bruno Ferreira Campos

XIV- Representante das Organizações Não Governamentais Ambientalistas (2):
Titular – Centro Social Marista - Fabiana Rodrigues Nunes
Suplente – Associação Habitacional em Defesa do Meio Ambiente - Adilson Barros Mourão

XV- Representante das Associações e Organizações Profissionais (1):
Titular – OAB - José Braga
Suplente - AEAGRAN - Assoc. dos Engenheiros Agrônomos da Grande Ddos - Marcos Antônio da Silva Ferreira

XVI- Representante das Associações e Organizações Profissionais:
Titular: CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Antônio Luiz Neto Neto
Suplente: AGB - Associação dos Geógrafos do Brasileiros - Ailson Barbosa de Oliveira

XVII- Representante das Associações e Organizações Profissionais (3):

Titular – CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul -

DECRETOS

Thais Avancini
Suplente – AEAD - Assoc dos Eng e Arq de Ddos - Ahmed Hassan Gebara

XVIII- Representante das Organizações Sindicais Patronais (1):
Titular – SIMME - Laura Anielli Monteiro Centurion
Suplente – CDL - Giovanni Dal Molin

XIX - Representante das Organizações Sindicais Patronais (2):
Titular – Sindicato Rural de Ddos - Lucio Damalia
Suplente - SINDICOM - Vanielle Estrada Castro

XX- Representante das Organizações Sindicais de Trabalhadores e Servidores:
Titular - SINTRAE-SUL - Mario Sidnei Corradi
Suplente: SINDICATO DOS BANCÁRIOS - Ronaldo Ferreira Ramos

XXI- Representante das entidades superiores de moradores e afins
Titular: UDAM - Raquel Esindola
Suplente: Instituto Nossa Casa - Antônio Carlos da Silva

Art. 2º - Este decreto em vigor da data de sua publicação.

Dourados (MS), 27 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

Republica por incorreção

DECRETO Nº 2.116, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a tarifa de transporte coletivo de Dourados no período específico”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que no período de 1º a 26 de dezembro de 2015, no horário das 19:00h às 23:59h, o valor da tarifa do transporte coletivo urbano, cobrada do usuário do “Cartão Cidadão” será de R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015.

Dourados (MS), 30 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**Portaria Benef. nº. 112/2015/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SHIRLE TELES SILVA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SHIRLE TELES SILVA, matrícula 10031-2, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Anos Iniciais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e

Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados-MS, 03 de dezembro de 2015.

LAÉRCIO ARRUDA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED nº 27/2015**

“Dispõe sobre a Regulamentação dos Serviços de Apoio para a Educação Especial nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS.”

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Educação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 138, de 02 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Ministerial nº 555, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, prorrogada pela Portaria nº 948 de 09 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei 10.436 de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS -;

CONSIDERANDO o Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei 10436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - e o artigo 18 da Lei 10098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a nota técnica SEESP/GAB nº 19/2010 que dispõe sobre os Profissionais de Apoio para Alunos com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.448 de 23 de maio de 2011 que institui no âmbito do município de Dourados a política municipal de inclusão das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

RESOLVE:

Artigo 1º. Regular e organizar os serviços de Apoio Educacional da Educação Especial - AE: que atuarão nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

- I - Professor Mediador em sala de aula regular;
- II - professor Itinerante domiciliar e hospitalar;
- III - Professor Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- IV - Professor Intérprete Mediador da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- VI - Estagiário Nível Superior.

Artigo 2º. O Apoio Educacional - AE atuará no ensino regular, onde estão matriculados os alunos com deficiência que apresentam dificuldades significativas no

processo de interação, comunicação e de autonomia para a execução das atividades pedagógicas, nas unidades de ensino da Rede Municipal, nas etapas da Educação Básica e nas modalidades da Educação Indígena, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 3º. O Apoio Educacional - AE atenderá o seguinte público-alvo da Educação Especial:

I. aluno com deficiência física que apresente alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;

II. aluno com deficiência múltipla, caracterizada pela associação de duas ou mais deficiências;

III. aluno com deficiência auditiva ou surdez;

IV. aluno com deficiência intelectual, caracterizada por limitações significativas, tanto no desenvolvimento intelectual como conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais;

V. aluno com deficiência visual, perda total ou parcial da visão, congênita ou adquirida, variando com o nível ou acuidade visual: cegueira, baixa visão, surdocegueira, e que necessitem de auxílio nas atividades de locomoção, higiene e alimentação;

VI. aluno com Transtornos Do Espectro Autista – TEA, caracterizado por um quadro de alterações no desenvolvimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras – Autismo Clássico, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância ou outras psicoses.

VII. aluno que apresenta dificuldade de acompanhamento das atividades curriculares por condições e limitações específicas de saúde, impossibilitado de locomoção e mobilização parcial ou total, temporária ou permanente.

Artigo 4º. O Apoio Educacional – AE atuará de forma articulada com os professores regentes e demais professores das áreas de ensino desde que haja aluno público-alvo da Educação Especial da sala de aula regular.

Artigo 5º. O Apoio Educacional – AE contribuirá com a produção, adaptação de materiais, seleção de recursos específicos, em função das necessidades do educando, em conformidade com o planejamento elaborado pelo professor titular da sala de aula regular.

Artigo 6º - O Apoio Educacional Professor Mediador será somente ao aluno autista a partir da fase de alfabetização em sala de aula regular, como mediador, desde que comprovado por laudo médico.

RESOLUÇÕES

Artigo 7º. O Professor Itinerante fará o atendimento domiciliar ou hospitalar ao aluno devidamente matriculado, impossibilitado de frequentar a unidade de ensino, devido à mobilidade reduzida, temporária ou permanente, desde que comprovado por laudo médico.

Parágrafo Único: Quando se tratar de atendimento ao aluno com surdez, o Professor Itinerante deverá comprovar proficiência em LIBRAS.

Artigo 8º. O Professor Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais e o Guia-Intérprete farão o atendimento ao aluno surdo e/ou surdocego, em sala de aula comum, desde que comprovado por laudo médico, atuando também como mediador.

Artigo 9º. O Apoio Educacional Professor Intérprete Mediador da Língua Brasileira de Sinais atuará como mediador, principalmente quando se tratar de aluno em processo de aquisição da Língua de Sinais, através de atividades contextualizadas em conformidade com o planejamento elaborado pelo professor regente da sala de aula regular.

Artigo 10º. O Apoio Educacional/Estagiário auxiliará o trabalho do Professor Regente e demais áreas no ensino comum desde que haja aluno público alvo da Educação Especial, devidamente matriculado conforme o caput do art. 3º desta resolução.

Artigo 11. O Apoio Educacional - AE designado atuará junto aos Professores Regente e demais áreas como mediador nas atividades escolares, na execução de atividades lúdicas, recreativas, de alimentação, higiene, locomoção e adaptações de materiais atendendo, quando necessário, individualmente o educando com deficiência que não realiza essas atividades com independência.

Artigo 12. A solicitação do Apoio Educacional - AE deverá ser procedida por requerimento elaborado e expedido pela unidade escolar, com relatório do (a) professor (a) de Atendimento Educacional Especializado - AEE e/ou do Conselho Didático Pedagógico, do Professor (a) Regente e demais áreas, acompanhado do laudo médico e encaminhado para o Núcleo de Educação Especial, após 30 (trinta) dias de frequência e observação do aluno.

Artigo 13. Uma vez comprovada que a necessidade específica do educando público-alvo de educação especial não possa ser atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados e possíveis aos demais estudantes, mediante análise da documentação pertinente e da observação/avaliação, a Equipe do Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED emitirá Parecer quanto à contratação do Apoio Educacional, levando em consideração cada caso e sua situação.

Parágrafo Único. Não é de atribuição do Apoio Educacional assumir a sala de aula comum e nem responsabilizar-se pelo ensino do aluno, bem como elaborar instrumentos avaliativos.

Artigo 14. O Apoio Educacional não poderá desempenhar nenhuma outra função na unidade de ensino senão aquela para a qual foi designado.

Artigo 15. Na eventual falta do/s aluno/s com deficiência o Apoio Educacional permanecerá na sala de aula regular, auxiliando o Professor Regente ou adaptando materiais para o uso em sala de aula, uma vez que o apoio educacional é para a sala e não para o aluno em questão.

Artigo 16. A redução do quantitativo de alunos será assegurada quando na sala do ensino comum, estiver matriculado aluno com deficiência, e não houver o Apoio Educacional.

Parágrafo Único: Para legitimar a redução de alunos, o Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Coordenação Pedagógica, o profissional do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncionais e a Supervisão Técnica encaminharão à Instituição de Ensino parecer específico definindo as providências cabíveis.

Artigo 17. Caberá a unidade de ensino as seguintes atribuições:

I - organizar horário para que o Apoio Educacional participe dos momentos de planejamento do Professor Regente, sempre que possível;

II - disponibilizar os meios e recursos para a produção e adaptação de materiais de acordo com o planejamento do professor regente e demais áreas, observando as necessidades e especificidades do educando objetivando seu desenvolvimento acadêmico;

III - acompanhar as atividades do Apoio Educacional com a supervisão e orientação da Equipe do Núcleo de Educação Especial e da Professora da Sala de Recurso Multifuncional.

§ 1º. Tendo em vista as especificidades do atendimento aos alunos com deficiência, em sala de aula regular, o Apoio Educacional deverá atuar em tempo integral da carga horária a ele destinada/contrato, o cumprimento da hora atividade será realizado, se possível, conforme inciso I, do artigo 17.

§ 2º. O Profissional de Apoio Educacional só poderá atuar junto ao mesmo aluno com deficiência, pelo prazo de até dois (02) anos.

§ 3º. Será disponibilizado somente 01 (um) Apoio Educacional por sala quando comprovada a necessidade.

§ 4º. Recomenda-se a matrícula de até 3 alunos com mesma deficiência por sala, laudados.

Artigo 18. Para atuar como Apoio Educacional, nos termos desta Resolução, o mesmo deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Na função de Apoio Educacional/Professor e Professor Itinerante:

a - em atendimento ao aluno da Educação Infantil ou Anos Iniciais, graduação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial;

b - em atendimento ao aluno dos Anos Finais, graduação em Cursos de Licenciatura da Área de Exatas e Humanas com Especialização em Educação

Especial;

II - Na função de Apoio Educacional/Tradutor intérprete de Libras - deverá ter competência e fluência em Libras, comprovado através de avaliação específica do CAS e/ou do Núcleo da Educação Especial/SEMED.

III - Na função de Apoio Educacional/Estagiário - o acadêmico deverá estar cursando preferencialmente a partir do 3º semestre, de Cursos Superiores nas Licenciaturas da Área Educacional:

a - para atuar no acompanhamento ao aluno da Educação Infantil ou Anos Iniciais, preferencialmente estar cursando Pedagogia.

b - para atuar no acompanhamento ao aluno dos Anos Finais (6º ao 9º), estar cursando Licenciaturas das Áreas Específicas da Educação.

Parágrafo Único: quando esgotado o acadêmico do 3º semestre, de Cursos Superiores nas Licenciaturas da Área Educacional, será selecionado, desde que a unidade escolar concorde, através de documento, que o acadêmico esteja cursando 2º (segundo) ou até mesmo o 1º (primeiro) semestre de cursos superiores nas licenciaturas da área educacional.

Artigo.19. A seleção do Apoio Educacional/ Estagiário será feita entre os candidatos no sistema de cadastramento de acadêmicos da Prefeitura Municipal de Dourados, bem como por ordem de entrega do currículo no Núcleo de Educação Especial.

Artigo.20. A solicitação de Apoio Educacional para os casos clínicos e sociais serão observados pela equipe do Núcleo da Educação Especial/SEMED, e encaminhados com parecer para as secretarias de competências para avaliação e conduta.

Artigo 21. Toda solicitação de Apoio Educacional para a Educação Infantil, estando a criança matriculada e sem laudo, deverá ser avaliado pelo Núcleo da Educação Infantil e posteriormente pelo Núcleo da Educação Especial, quando for o caso.

Artigo 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada no inteiro teor a Resolução nº056 de abril de 2013.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO /SEMED Nº 59 DE 27/10/2015

“Dispõe sobre a Terminalidade Escolar Específica de alunos com deficiência na área da deficiência intelectual moderada ou grave, e/ou múltiplas deficiências, das escolas da Rede Municipal de Ensino de Dourados – MS e dá providências correlatas.”

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o Decreto nº 4.871 de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o direito à certificação de Terminalidade Escolar Específica, assegurado pela Lei nº 9394/96 em seu inciso II do artigo 59, a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, na área da deficiência intelectual/mental moderada ou grave e/ou múltiplas deficiências, que demonstram não terem se apropriado das competências e habilidades básicas exigidas para a conclusão desse nível de ensino;

CONSIDERANDO, o artigo 16 da Resolução CNE/CEB 2/2001 que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO, a necessidade de se orientar as unidades escolares sobre os procedimentos pedagógicos a serem adotados na avaliação das competências e habilidades determinantes da certificação a ser expedida;

RESOLVE:

Art. 1º - Entenda-se por Terminalidade Escolar Específica, a certificação de estudos correspondente à conclusão de ciclo ou de determinado ano do Ensino Fundamental, expedida pela unidade escolar, a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, que apresentem comprovada defasagem idade/ano e grave deficiência intelectual/mental ou deficiências múltiplas que não puderam, comprovadamente, atingir os Parâmetros Curriculares estabelecidos para o Ensino Fundamental (anos iniciais ou anos finais).

Parágrafo único - Fazem jus à certificação de que trata o caput do artigo 1º, os Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, na área da deficiência intelectual/mental ou deficiência múltipla que demandam apoio constante de alta intensidade, inclusive para gerir sua vida e que demonstrem não terem se apropriado das competências e habilidades básicas fixadas para determinado ano e/ou ciclo do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esgotadas as possibilidades a unidade escolar deve providenciar ao aluno com grave deficiência intelectual/mental ou deficiência múltipla a Terminalidade Escolar Específica, a qual não significa certificação de conclusão do Ensino Fundamental, mas da escolaridade desenvolvida no Ensino Fundamental, possibilitando o encaminhamento para outras modalidades:

I - a Educação de Jovens e Adultos;

II - a qualificação profissional básica;

III - o aluno só poderá ser encaminhado para a Educação de Jovens e Adultos com 15 anos completos.

Parágrafo único: A Terminalidade Escolar Específica do Ensino Fundamental não

RESOLUÇÕES

permite o encaminhamento e continuidade dos estudos no Ensino Médio, considerando que não houve conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 3º - A expedição do certificado de Terminalidade Escolar Específica somente poderá ocorrer em casos plenamente justificados, devendo se constituir em um acervo de documentação individual do aluno que deverá contar com um relatório circunstanciado e com os seguintes documentos:

I - dados individuais do aluno, acompanhados das fichas de observação periódica, contínua e processual e dos registros feitos por professores/as da sala comum e por professor/a do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

II - cópia da avaliação das habilidades e competências atingidas pelo aluno nas diversas áreas do conhecimento, fundamentada nos Referenciais Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais.

III - histórico escolar do aluno em conformidade com as normas estabelecidas para o rendimento escolar, no campo de observações devendo conter a seguinte ressalva: "Este histórico escolar somente terá validade se acompanhado da avaliação pedagógica".

IV - cópia do termo de Certificado de Terminalidade Escolar Específica;

V - registro do encaminhamento proposto ao aluno, a vista das alternativas educacionais existentes, passíveis de ampliarem suas possibilidades de inclusão social e produtiva;

VI - parecer favorável emitido pela equipe da Educação Especial da unidade escolar.

Art. 4º - o Certificado de Terminalidade Escolar Específica do Ensino Fundamental somente poderá ser expedido ao aluno com idade mínima de 15 (quinze) anos que tenha frequentado a escola regular, no mínimo, por 3 (três) anos.

Art. 5º - Caberá ao professor especializado do Atendimento Educacional Especializado, sem prejuízo das respectivas funções docentes e, apoiado nos documentos fornecidos pela equipe escolar:

I - colaborar na elaboração do relatório individual com dados do aluno e de acordo com o inciso I do artigo 3º da presente resolução;

II - participar do Conselho Didático Pedagógico e do Conselho Escolar para análise do relatório, acompanhado de parecer conclusivo, e fornecer informações detalhadas, se necessário, sobre o processo de ensino e aprendizagem do referido aluno.

Art. 6º - Caberá, aos professores da sala regular em que o aluno se encontra matriculado, realizar uma avaliação pedagógica descritiva das habilidades e competências desenvolvidas pelo aluno, emitindo parecer específico, com base nas fichas avaliativas de acordo com o Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

Art. 7º - Caberá ao diretor da unidade escolar:

I - designar comissão composta por três educadores da equipe escolar, dentre os quais, o/a professor/a do Atendimento Educacional Especial - AEE, para analisar e emitir parecer sobre o relatório final, que expresse o processo de aprendizagem desenvolvido pelo aluno indicado para Terminalidade Escolar Específica.

II - emitir histórico escolar, de acordo com a legislação vigente, conforme o inciso III do artigo 3º desta resolução, bem como o Certificado de Terminalidade Escolar Específica;

III - cuidar que a documentação referente à concessão da Terminalidade Escolar Específica permaneça à disposição da família do aluno e para os encaminhamentos que se fizerem necessários;

IV - articular-se com órgãos oficiais ou com instituições da sociedade, a fim de fornecer orientação às famílias para encaminhamento do aluno a programas especiais, voltados para o trabalho e sua efetiva inserção na sociedade local;

Art. 8º - Caberá aos Supervisores Técnicos responsáveis, Equipe da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação orientar a escola quanto ao processo de avaliação do aluno, para expedição do Certificado de Terminalidade Escolar Específica;

Art. 9º - Caberá a unidade escolar:

I - analisar toda a documentação referente à vida escolar do aluno, para concessão do Certificado de Terminalidade Escolar Específica.

Art. 10 - Caberá ao Núcleo de Educação Especial, através da equipe responsável pela Educação Especial, emitir parecer sobre os documentos que serão anexados ao Certificado de Terminalidade Escolar Específica.

Art. 11 - As situações não previstas na presente resolução serão analisadas por um grupo de trabalho constituído por Comissão representantes das escolas, do Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 05 de novembro de 2015.

MARINISA KYIOMI MIZOGUCHI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INDIVIDUAL DE ALUNOS INDICADOS À TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Escola: _____
Nome do Aluno: _____
Data de nascimento: _____

- 1 - Dificuldades apresentadas pelo aluno.
- 2 - Objetivos priorizados e conteúdos selecionados.
- 3 - Proposta pedagógica oferecida para o aluno, considerando:
 - a) as adaptações de acesso em relação às necessidades educacionais especiais;
 - b) as adaptações de acesso em relação às necessidades educacionais especiais;
 - c) os objetivos e conteúdos curriculares de caráter funcional e prático (consciência de si, posicionamento diante do outro, cuidados pessoais e de vida diária);
 - d) relacionamento interpessoal;
 - e) as habilidades artísticas, práticas esportivas, manuais;
 - f) exercício da autonomia;
 - g) conhecimento do meio social;
 - h) critérios de avaliação adotados durante o processo de ensino aprendizagem.
- 4 - Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno nos serviços de apoio pedagógico.

5 - Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais clínicos e outros.

6 - Encaminhamentos compatíveis com as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno.

7 - Assinaturas (Professores Regentes, Professor/a do Atendimento Educacional Especializado, Coordenador Responsável e Direção Escolar):

Obs. 1: Esse documento deverá ser um compilado da Ficha de Avaliação sobre o Aluno com Deficiência Intelectual/Mental e/ou Deficiência Múltipla e das Fichas de Observação Periódica e Contínua das Áreas de Conhecimento, realizadas ao longo do processo educacional do aluno.

ANEXO II
AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DESCRITIVA

ENSINO FUNDAMENTAL
REGISTROS DE HABILIDADES e COMPETÊNCIAS
TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Lei Federal nº 9.394/96 (Artigo 59, Inciso II)

Resolução SEMED nº ____/____/____

EM _____

Identificação do aluno

Nome: _____

Registro do aluno: _____

Idade: _____

Série/Ano de origem: _____

Nome da mãe: _____

Identificação do(s) professor(es) do ensino comum

Nome do/a (s) professor/a (es/as):

1- _____

2- _____

3- _____

4- _____

5- _____

HABILIDADES e COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS PELO ALUNO EM TODAS AS ÁREAS DO CURRÍCULO (Obs.: Essa descrição deverá ser sucinta, considerando o descrito nas Fichas de Avaliação Periódica e Contínua das Áreas de Conhecimento).

Assinaturas:

ANEXO III
CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA

O Diretor da E.M. _____ de acordo com o inciso VII do artigo 24, inciso II do artigo 59 da Lei 9.394/96 e artigo ____ da Resolução SEMED nº ____ de ____ de ____ de ____ certifica que _____ RG nº _____ CPF nº _____, nascido em ____/____/____, concluiu o ____ ano em regime de Terminalidade Específica no ano letivo de ____.

Dourados - MS, ____ de ____ de ____.

Secretário (carimbo com RG)

Diretor (carimbo com RG)

HISTÓRICO ESCOLAR

Este Histórico só tem validade acompanhado da avaliação pedagógica descritiva do aluno. (Informação a ser inserida no campo Observação do Histórico Escolar)

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED Nº 69 de 26/11/2015.**

“Dispõe sobre a lotação e hora-atividade dos profissionais do grupo do magistério para o cargo de professor na função de docência nos Centros de Educação Infantil e Unidades escolares e coordenadores pedagógicos dos Centros de Educação Infantil e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados - MS.”

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei etc...

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 214 de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 118, de 31 dezembro de 2007;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 220, de 29 de maio de 2013 e Lei Complementar nº 250 de 12 de maio de 2014;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução SEMED nº 110 de 30 de dezembro de 2013 e Resolução / SEMED nº 61 de 24 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. A hora-atividade do profissional do magistério para o cargo de professor na função de docência de que trata o artigo 25 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007; cuja redação foi alterada pela Lei Complementar nº 220 de 29, de maio de 2013, será regulamentada através desta Resolução.

Art. 2º. A hora-atividade corresponde a um tempo remunerado de duração igual ao da hora-aula do professor e será destinada prioritariamente ao desenvolvimento de atividade extraclasse, como:

I. preparação do trabalho didático (planejamento);

II. correção de provas;

III. avaliação do trabalho;

IV. controle de frequência;

V. registro de notas;

VI. acompanhamento do planejamento e avaliação online dos professores;

VII. aperfeiçoamento profissional do docente (sessão de estudo e participação em formação continuada, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação);

VIII. aprofundamento de conteúdos a serem ministrados;

IX. atendimento ao aluno;

X. colaboração com a administração da escola;

XI. articulação com a comunidade escolar por meio de reuniões com pais e/ou responsáveis, coordenação, direção escolar, psicólogos, conselho tutelar entre outros.

§ 1º. A carga horária mínima anual será de 800 horas (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, sendo que, na Educação Infantil particularmente, (Pré-Escolar I e II) nos anos iniciais (1º a 5º) ano e anos finais (6º ao 9º ano) a carga horária diária será de 05 (cinco) horas-aula.

§ 2º. A duração da hora-atividade nas etapas referidas nesse artigo será de 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º. Cada hora atividade terá a mesma duração da hora aula do professor, 50 (cinquenta) ou 60 (sessenta) minutos, conforme a etapa da Educação Básica em que o profissional atua (Resolução SEMED nº 110/2013; Resolução SEMED nº 61/2015 e Lei complementar nº 220/2013).

§ 4º. O total semanal de hora atividade a que o profissional do magistério tem direito será desdobrado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) deve ser cumprida na unidade escolar na unidade escolar e 50% (cinquenta por cento) em local de livre escolha do docente e do coordenador pedagógico.

Art. 3º. Em conformidade com o inciso I do artigo 44, da Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover encontros, alguns em parceria com universidades e outras entidades para planejamento, cursos, capacitações e aperfeiçoamento aos profissionais do magistério durante o ano letivo de 2016.

Parágrafo único: As formações continuadas realizadas sob a responsabilidade ou supervisão da Secretaria Municipal de Educação ocupar-se-ão dos 50% (cinquenta por cento) da hora-atividade a ser cumpridos na unidade escolar sempre que necessário.

Art. 4º. A hora-atividade do coordenador pedagógico das unidades escolares deverá ser organizada e planejada por turma sob a responsabilidade da Gestão Escolar.

Art. 5º. A hora-atividade do professor deverá ser organizada e planejada de acordo com a habilitação/área de conhecimento ou ano de atuação, distribuídas em uma das seguintes formas:

I por habilitação/área de conhecimento:

a) Anos finais

1- segunda-feira: Ciências e Ensino Religioso;

2- terça-feira: Educação Física, Arte, Língua Estrangeira- Inglês;

3- quarta-feira: Língua Portuguesa;

4- quinta-feira: História e Geografia;

5- sexta-feira: Matemática.

b) Anos iniciais

1- segunda-feira: 1º e 4º ano;

2- terça-feira: Educação Física, Arte, Língua Estrangeira – Inglês;

3- quarta-feira: 5º ano, Leitura, Literatura e Produção Textual;

4- quinta-feira: 2º ano, Educação vida e Sociedade;

5- sexta-feira: 3º ano, Conhecimento Lógico Matemático.

c) Educação Infantil: Pré-Escolar(escolas)

1- segunda-feira: Regente I (16 h/a);

2- terça-feira: Regente II (5h/a);

d) Educação Infantil (Centro de Educação Infantil)

1- segunda-feira: Pré-Escolar I e II;

2- quarta-feira: maternal I e maternal II;

3- quinta-feira: Berçário I e Berçário II;

§ 1º. A lotação dos professores dos novos componentes curriculares, Formação Pessoal e Social e Conhecimento Do Mundo da Educação Pré-Escolar, Leitura, Literatura e Produção Textual, Educação, Vida e Sociedade, Conhecimento Lógico e Matemático e Língua Estrangeira – Inglês (nos anos iniciais) bem como a distribuição das aulas no horário semanal devem contribuir para o cumprimento da hora-atividade dos demais professores, podendo, portanto, a hora-atividade dos professores desses novos componentes não seguir rigorosamente os dias previstos para hora-atividade.

Art. 6º. A hora-atividade dos coordenadores pedagógicos dos Centros de Educação Infantil deverão ser organizado da seguinte forma:

I – Período Matutino

a) terça-feira: Katia Marques Barbosa; Austrílio Ferreira de Souza; Wilson Benedito Carneiro; Hélio Lucas; Paulo Gabiatti.

b) quarta-feira: Beatriz de Barros Bumlai; Pequeno Príncipe; Ramão Vital Viana; Vítório Fedrizzi; Professor Mário Kumagai.

c) quinta-feira: Celso de Almeida; Manoel Pedro Nolasco; Recanto Raizes; CEI UFGD; São Francisco.

II- Período Vespertino

a) terça-feira: Claudina da Silva Teixeira; Pedro da Silva Mota; Sonho Encantado; Décio Rosa Bastos; Maria de Nazaré, Recanto da Criança.

b) quarta-feira: Etalívio Penzo; Professora Dejanira Queiroz Teixeira; Professor Bertílio Binsfeld; Maria Madalena de Aguiar - Raio de Sol; Helena Efígenia Pereira.

c) quinta-feira: Geny Ferreira Milan; Professora Maria da Rosário Moreira Sechi; Ivo Benedito Carneiro; Professor Guilherme Gomes Silveira; Dalva Vera Martines.

Parágrafo único. A cada ano haverá o rodízio das áreas de conhecimento, passando automaticamente para o dia da semana subsequente, exceto quando houver solicitações diferentes por órgãos estaduais e/ou federais.

Art. 7º. Os professores efetivos de áreas de conhecimentos com carga horária ímpar de aula poderão completar sua lotação seguindo uma das formas abaixo:

I) profissional das áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências: 01 (uma) hora aula de Ensino Religioso.

II) Profissional das áreas de Língua Portuguesa Licenciado em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Inglês, 01 (uma) hora-aula de Língua Estrangeira (Inglês) nos anos iniciais.

III) Profissional das áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências 01 (uma) hora-aula de atendimento ao aluno, colaboração com a administração da escola e / ou articulação com a comunidade escolar por meio de reuniões com pais ou responsáveis, coordenação, direção escolar, psicólogo, conselho tutelar entre outros.

§ 1º. Para efeito de documentação, nos casos específicos do inciso III do art. 6º na planilha de lotação deve constar o termo: “Contribuições Administrativo Pedagógicas”.

§ 2º. Em hipótese alguma a hora-atividade referente ao inciso III poderá ser cumprida fora da unidade escolar.

§ 3º. Para comprovação do cumprimento de uma hora-aula de que trata o inciso III mensalmente, deverão ser feitos relatórios de trabalho desenvolvidos.

§ 4º. O coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar deverão dar aval aos relatórios, assinando-os e encaminhando-os para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a planilha de lotação.

§ 5º. As unidades escolares deverão encaminhar para o Departamento de Ensino planilha contendo o dia da semana da hora-atividade dos coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escolar), anos iniciais e anos finais, para que possamos organizar de forma sistemática as formações continuadas.

§ 6º. Os Centros de Educação Infantil deverão encaminhar para a coordenadoria da Educação Infantil planilha contendo o período, dia da semana da hora-atividade do coordenador para que possamos organizar de forma sistematizada as formações continuadas.

§ 7º. As unidades escolares deverão encaminhar via e-mail o nome dos professores, a área de conhecimento e / ou ano em que atuam, dia de hora-atividade para que possamos organizar as formações continuadas.

§ 8º. Será atribuída falta ao profissional que não comparecer na formação continuada na unidade escola e ou nas formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o seu horário de trabalho.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 26 de novembro de 2015.

MARINISA KYIOMI MIZOGUCHI
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 011/2015**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA - tipo "Menor Preço" - relativo ao Processo n.º 490/2015/DL/PMD - tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO RESIDENCIAL CAMPINA VERDE (ACESSO EXTERNO) NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N.º 24.011/2014 - PROCESSO N.º 45/100.332/2014, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO, COM A DEVIDA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO", a ser processado e julgado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e das normas contidas no edital. A sessão pública para o julgamento do certame ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 05/01/2016 (cinco de janeiro do ano de dois mil e dezesseis), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Dourados-MS, que preencherem as condições exigidas no edital e que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto cotado no presente certame. O edital encontra-se disponível para consulta e "download" no sítio oficial do Município de Dourados "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao"; e somente poderá ser adquirido e retirado pelos interessados no Departamento de Licitação, mediante o ressarcimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7693 e/ou via e-mail no endereço eletrônico "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 02 de dezembro de 2015.

Alessandro Lemes Fagundes
Secretário Municipal de Fazenda

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2015**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura de prazo do certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial - relativo ao Processo n.º 400/2015/DL/PMD - tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.447/05, Decreto Municipal n.º 368/09, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o julgamento do certame ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 16/12/2015 (dezesesseis de dezembro do ano de dois mil e quinze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. O edital encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao"; e, alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres) ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 01 de dezembro de 2015.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

EXTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO N.º 038/2015.****PARTES:**

Município de Dourados
Fundo Municipal do Meio Ambiente
Menezes & Benedetti Ltda - ME CNPJ: 21.489.203/0001-63

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2015

OBJETO: Locação de ônibus.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e Instrução Normativa Conjunta

SEM FIR/SEMAD N.º 005, de 04 de agosto de 2011.

Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DATA DE EMPENHO: 01/12/2015

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 519/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS
Reyco Sistemas e Serviços de Sinalização Ltda - ME.

PROCESSO: Tomada de Preços n.º 013/2011

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, com início em 24/11/2015 e previsão de vencimento em 24/11/2016. Havendo ainda um acréscimo de valor, perfazendo um novo valor global do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 23 de Novembro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 406/2015/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
EGS Sonorização Eireli.

PROCESSO: Convite n.º 045/2014.

OBJETO: Contratação de serviços de segurança e locação de bens estruturais, para realização do evento "Dourados Brilha" Natal 2015, nos dias 25/11/2015 a 05/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

23.691.109 - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Local

2003 - Promoção e Apoio as Atividades Empreendedoras de Comércio e Serviços

de Apoio a Industrialização

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.05 - Serviço de Locação de Outros Bens Móveis

33.90.39.41 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.423,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 593/2012/DL/PMD

CONTRATADA:

2000 Publicidade Marketing e Comum. Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública n.º 005/2011

OBJETO: Faz-se necessário o acréscimo de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para a realização de campanhas publicitárias com enfoque social.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.500 - Programa de Gestão dos Serviços Socioassistencial de Prev

2.155 - Serviço Especializado de Abordagem Social

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 759 - Fonte: 129000.

11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.500 - Programa de Gestão dos Serviços Socioassistencial de Prev

2.043 - Serviços de CREAS - PSE

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 727 - Fonte: 129000

Ficha: 733 - Fonte: 182504

11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.500 - Programa de Gestão dos Serviços Socioassistencial de Prev

2.156 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 770 - Fonte: 120000

11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.500 - Programa de Gestão dos Serviços Socioassistencial de Prev

2.163 - POP de Rua - PAC II

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 1915 - Fonte: 129000

11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.500 - Programa de Gestão dos Serviços Socioassistencial de Prev

2.041 - Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços a Comunidade e

Liberdade Assistida

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 710 - Fonte: 182504

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados-MS, 29 de Outubro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda

PODER LEGISLATIVO

EMENDAS

**VEREADOR BEBETO – PDT
EMENDA INDICATIVA Nº 182**

Projeto de Lei 113/2015 (25)
Autoria: Poder Executivo
ASSUNTO= Estima Receita e Fixa Despesa para o Exercício de 2016

O vereador que está subscreve de acordo com as normas regimentais, apresenta a Mesa Diretora a seguinte emenda INDICATIVA, ao Projeto de Lei 113/2016 (25).

Artigo 1º-Fica garantido o repasse no valor de R\$ 700.000,00, para a execução das seguintes obras: Pavimentação asfáltica na rua Joaquim Alves Taveira, entre as ruas Guanabara e Nely Todeschini no Jardim Pantanal. Incluindo as seguintes transversais: Ruas Paissandú, Francisco Luís, Maipú, Brasil, Jaime Moreira, Antonio do Amaral, Candido de Carvalho, Filinto Mueller e Antonio Elias.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da unidade orçamentária afim.

Plenário “Weimar Torres”, 24 de novembro de 2016

VEREADOR BEBETO PDT**VEREADOR BEBETO – PDT
EMENDA INDICATIVA Nº 183**

Projeto de Lei 113 (25)-2016
Autoria: Poder Executivo
ASSUNTO= Estima Receita e Fixa Despesa para o Exercício de 2016

O vereador que está subscreve de acordo com as normas regimentais, apresenta a Mesa Diretora a seguinte emenda INDICATIVA, ao Projeto de Lei 113 (25)-2016.

Artigo 1º-Fica garantido o repasse para a execução de reforma geral das seguintes Unidades Esportivas no valor de R\$ 300.000,00.

- Nacional Esporte Clube do Distrito de Vila Vargas;
- Valdemar Raulino do Distrito de Vila Formosa;
- Unidades esportivas dos distritos de Panambi, Indápolis, Vila São Pedro e Macaúba.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da unidade orçamentária afim.

Plenário “Weimar Torres”, 24 de novembro de 2015

VEREADOR BEBETO PDT**VEREADOR BEBETO – PDT
EMENDA INDICATIVA Nº 184**

Projeto de Lei 113/2016 (25)
Autoria: Poder Executivo
ASSUNTO= Estima Receita e Fixa Despesa para o Exercício de 2016

O vereador que está subscreve de acordo com as normas regimentais, apresenta a Mesa Diretora a seguinte emenda INDICATIVA, ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Artigo 1º-Fica garantido o repasse para aquisições de 02 (duas) novas Viaturas de Ambulância, no valor de R\$ 200.000,00. Sendo uma viatura destinada para o distrito de Vila Vargas e outra para Itahum.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da unidade orçamentária afim.

Plenário “Weimar Torres”, 24 de novembro de 2015

VEREADOR BEBETO PDT**VEREADOR BEBETO – PDT
EMENDA INDICATIVA Nº 185**

Projeto de Lei 113/2015 (25)
Autoria: Poder Executivo
ASSUNTO= Estima Receita e Fixa Despesa para o Exercício de 2016

O vereador que está subscreve de acordo com as normas regimentais, apresenta a Mesa Diretora a seguinte emenda INDICATIVA, ao Projeto de Lei 113/2016 (25).

Artigo 1º-Fica garantido o repasse para a execução das seguintes obras: reforma geral do PAM (Pronto Atendimento Médico), no valor de R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da unidade orçamentária afim.

Plenário “Weimar Torres”, 24 de novembro de 2016

VEREADOR BEBETO PDT**VEREADOR SERGIO NOGUEIRA
EMENDA INDICATIVA Nº 186**

Projeto de Lei 113/2015(25)

Autoria: Poder Executivo

Assunto: Estima Receita e Fixa Despesa para o Exercício 2016

O vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta a Mesa Diretora a Seguinte Emenda ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Fica garantido recursos para a realização das seguintes obras:

CEIM – Austrílio Ferreira de Souza	Solicitação – Ar-Condicionado, troca de armários (cozinha e berçário) reforma dos banheiros - Valor:R\$ 20.000
CEIM – Celso de Almeida	Solicitação – Cobertura do parque infantil Valor: R\$ 20.000
CEIM – Claudina Silva Teixeira	Solicitação – Parquinho, aumento da altura do muro, cobertura do parque infantil. - Valor: R\$20.000
CEIM – Décio Rosa Bastos	Solicitação – Forro da varanda, ampliação sala dos professores, troca de areia - Valor: R\$20.000
CEIM – Dejanira Queiroz Teixeira	Solicitação – Cobertura do parque infantil e troca de areia Valor: R\$20.000
CEIM – Etalívio Penzo	Solicitação – Quadra coberta, troca de areia Valor:R\$ 60.000
CEIM – Frutos do amanhã	Solicitação – troca de areia, brinquedos pedagógicos, reforma pintura - Valor: 20.000 R\$
CEIM – Geny Ferreira Milan	Solicitação – Troca de areia, dedetização, Lavagem da caixa de água Valor:R\$10.000
CEIM – Ivo Benedito Carneiro	Solicitação – Reforma no CEIM, Pintura e troca de área Valor:R\$40.000
CEIM – Kátia Marques Barbosa	Solicitação – Reforma dos brinquedos, novo piso no CEIM, mesas para merenda, e cadeiras novas - Valor:R\$20.000
CEIM – Manoel Pedro Nolasco	Solicitação – Cobertura no Patio, Cobertura na recepção, Cobertura parque infantil, ar-condicionado no refeitório, impressora colorida computador e geladeira Valor: 30.000 R\$
CEIM – Paulo Gabiatti	Solicitação – Brinquedos novos, poda de arvoredos e pintura Valor:R\$ 20.000
CEIM – Pequeno Príncipe	Solicitação – Brinquedos pedagógicos e reforma de brinquedos do parquinho - Valor:R\$ 20.000
CEIM – Bertilio Binsfeld	Solicitação – Troca de areia e Brinquedos pedagógicos Valor: R\$ 8.000
CEIM – Dalva Vera Martines	Solicitação – Reforma no parque, troca de areia e pintura Valor:R\$ 20.000
CEIM – Prof Guilherme Silveira Gomes	Solicitação – Cobrir a quadra de areia devido ao sol forte, pintura do ceim - Valor:R\$ 30.000
CEIM – Mário Kumagai	Solicitação – troca de areia, pintura - Valor:R\$ 30.000
CEIM – Ramão Vital Viana	Solicitação – Troca de areia, reforma dos banheiros e pintura - Valor:R\$ 30.000
CEIM – Recanto da criança	Solicitação – Mesas para merenda, areia do parquinho, pintura e revorma no banheiro - Valor:R\$ 30.000
CEIM – Recanto Raizes	Solicitação – Troca de areia, Dedetização e reforma geral Valor:R\$ 10.000
CEIM – Vittorio Fedrizzi	Solicitação – Piso do corredor do CEIM, instalações elétricas, areia do parquinho e ar-condicionado Valor:R\$ 30.000
CEIM – Wilson Benedito Carneiro	Solicitação – Reforma do parquinho, Brinquedos novos, reforma na sala de aula, reforma na secretaria, ar-condicionado - Valor: R\$40.000
CEIM – Maria de NAZARÉ	Solicitação – Reforma do parquinho, brinquedos novos e ar-condicionado - Valor:R\$ 30.000
CEIM – São Francisco	Solicitação – Lombada eletrônica próximo ao CEIM, troca de areia - Valor:R\$ 20.000
CEIM – Maria do Rozário Moreira Sechi	Solicitação – Dedetização, troca de areia e brinquedos de ferro - Valor: R\$ 20.000
CEIM – Beatriz de Barros Bumlai	Solicitação – Troca de areia, troca de brinquedos, reforma no CEIM - Valor: R\$20.000
CEIM – Ester Gomes unidade II	Solicitação – quebra molas próximo ao CEIM. Valor:R\$ 10.000
PESTALOZZI VALOR	R\$ 20.000
APAE VALOR:	R\$ 20.000
ACIND VALOR:	R\$ 20.000
AAGD VALOR:	R\$ 20.000

Art. 2º. Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da unidade orçamentária afim.

Plenário Weimar Torres, 23 de novembro de 2015.

Ver. Sergio Nogueira – PSB

EMENDAS**VEREADOR Alan Guedes
EMENDA INDICATIVA Nº 187**

Projeto de Lei 113/2015(25) (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências).

Autor: Poder Executivo

O Vereador Alan Guedes (DEM), de acordo com as normas regimentais, apresenta a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Assegura-se o repasse de recursos para o Instituto de Meio Ambiente de Dourados, no município de Dourados.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da respectiva unidade orçamentária e/ou dos programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2015.

**Vereador Alan Guedes
Democratas**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pelo fato de que o investimento no Instituto de Meio Ambiente de Dourados é necessário para a implantação de atividades essenciais à política do meio ambiente no município, tendo em vista, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos da Constituição Federal.

Dessa maneira, é importante que haja um incremento na doação orçamentária para que ditas atividades sejam incrementadas de forma a produzir oportunidades de empregos e renda, receitas e desenvolvimento no município.

**VEREADOR Alan Guedes
EMENDA INDICATIVA Nº 188**

Projeto de Lei 113/2015(25) (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências).

Autor: Poder Executivo

O Vereador Alan Guedes (DEM), de acordo com as normas regimentais, apresenta a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Assegura-se o repasse de recursos para o Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural de Dourados, no município de Dourados.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da respectiva unidade orçamentária e/ou dos programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2015.

**Vereador Alan Guedes
Democratas**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pelo fato de ser imprescindível que haja um aumento no importe correspondente ao Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural de Dourados, tendo em vista que o município é um centro econômico e educacional, que recebe estudantes das mais diversas regiões do país e dentre eles acadêmicos dos cursos de artes cênicas, letras, artes visuais, publicidade, jornalismo, dentre outros cursos que necessitam dar vazão ao conhecimento e angariar práticas profissionais.

Dessa maneira, é importante que haja um incremento na doação orçamentária para que ditas atividades sejam incrementadas de forma a produzir oportunidades de empregos e renda, receitas e desenvolvimento no município.

**VEREADOR Alan Guedes
EMENDA INDICATIVA Nº 189**

Projeto de Lei 113/2015(25) (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências).

Autor: Poder Executivo

O Vereador Alan Guedes (DEM), de acordo com as normas regimentais, apresenta a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Assegura-se o repasse de recursos para o Fundo Municipal de Defesa Civil, no município de Dourados.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da respectiva unidade orçamentária e/ou dos programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2015.

**Vereador Alan Guedes
Democratas**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pelo fato de que houve uma grande redução dos valores destinados ao Fundo Municipal de Defesa Civil. Nesse eito, essa diminuição opõe-se aos fatos recorrentes de intempéries climáticas observadas nos últimos anos.

Dessa maneira, não se justifica a redução da verba destinada ao Fundo Municipal de Defesa Civil, sendo primordial, no mínimo, a rubrica do orçamento anterior.

**VEREADOR Alan Guedes
EMENDA INDICATIVA Nº 190**

Projeto de Lei 113/2015(25) (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências).

Autor: Poder Executivo

O Vereador Alan Guedes (DEM), de acordo com as normas regimentais, apresenta a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Assegura-se o repasse de recursos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, no município de Dourados.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da respectiva unidade orçamentária e/ou dos programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2015.

**Vereador Alan Guedes
Democratas**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pelo fato de que se faz necessário maior investimento no Fundo Municipal do Desenvolvimento do Turismo, para fomentar a atividade do turismo na nossa cidade, tendo em vista, que o valor destinado atualmente é insuficiente para o fomento das espécies de turismo que a cidade pode e deve proporcionar.

Dessa maneira, é importante que haja um incremento na doação orçamentária para que ditas atividades sejam incrementadas de forma a produzir oportunidades de empregos e renda, receitas e desenvolvimento no município.

**VEREADOR Alan Guedes
EMENDA INDICATIVA Nº 191**

Projeto de Lei 113/2015(25) (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências).

Autor: Poder Executivo

O Vereador Alan Guedes (DEM), de acordo com as normas regimentais, apresenta a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma no Centro de Educação Infantil Vittorio Fedrizzi, localizado no Jardim Itália, no município de Dourados.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da respectiva unidade orçamentária e/ou dos programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2015.

**Vereador Alan Guedes
Democratas**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pelo fato de que o Centro de Educação Infantil Vittorio Fedrizzi carece há muito tempo de uma reforma.

A solicitação apresentada é um antigo anseio da população do Jardim Itália, pois o forro do refeitório encontra-se em condições precárias, estão caindo e ainda pombos ficam em cima e por vezes defecam no refeitório. Tal situação pode causar algum acidente ou até mesmo transmitir doenças para as crianças, por causa dos pombos.

Ainda, é necessário que o poder público mantenha em bom estado de conservação os equipamentos públicos que servem a comunidade.

**VEREADOR Alan Guedes
EMENDA INDICATIVA Nº 192**

Projeto de Lei 113/2015(25) (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências).

Autor: Poder Executivo

O Vereador Alan Guedes (DEM), de acordo com as normas regimentais, apresenta a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma da Lavanderia Popular Comunitária da Vila Cachoeirinha, no município de Dourados.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da respectiva unidade orçamentária e/ou dos programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2015.

**Vereador Alan Guedes
Democratas**

EMENDAS**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente pelo fato de que a Lavanderia Comunitária da Vila Cachoeirinha carece há muito tempo de uma reforma.

A Lavanderia Comunitária, construída há mais de 15 (quinze) anos, exerce um papel social de extrema relevância, inserindo mais de uma dezena de famílias e entregando dignidade à pessoas que não teriam outra fonte de renda.

No entanto, sua estrutura física encontra-se muito deteriorada. As instalações tem pouca manutenção, e, em inúmeras oportunidade, são as próprias trabalhadoras que executam os reparos.

Também há o problema com a segurança do local, pois as telas de proteção posicionadas no funda do prédio estão quase totalmente rompidas, sendo que, em mais de uma oportunidade, já aconteceram furtos ao local.

Destaque-se, ainda, a revitalização que a administração municipal promove nas imediações da lavanderia, sendo importante revitalizar também aquele prédio.

Ainda, é necessário que o poder público mantenha em bom estado de conservação os equipamentos públicos que servem a comunidade.

VEREADOR Alan Guedes
EMENDA INDICATIVA Nº 193

Projeto de Lei 113/2015(25) (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências).

Autor: Poder Executivo

O Vereador Alan Guedes (DEM), de acordo com as normas regimentais, apresenta a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma do prédio do Pronto Atendimento Médico (PAM), no município de Dourados.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da respectiva unidade orçamentária e/ou dos programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2016.

Vereador Alan Guedes
Democratas

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pelo fato de que o prédio do Pronto Atendimento Médico encontra-se em condições ruins no que se refere à infra-estrutura.

Ainda, o PAM presta um serviço de imensa relevância à saúde de Dourados.

Ainda, é necessário que o poder público mantenha em bom estado de conservação os equipamentos públicos que servem a comunidade.

VEREADOR Alan Guedes
EMENDA INDICATIVA Nº 194

Projeto de Lei 113/2015(25) (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências).

Autor: Poder Executivo

O Vereador Alan Guedes (DEM), de acordo com as normas regimentais, apresenta a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma da quadra poliesportiva do Distrito de Vila Formosa, zona rural do município de Dourados.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da respectiva unidade orçamentária e/ou dos programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2015.

Vereador Alan Guedes
Democratas

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pelo fato de que a quadra poliesportiva é uma das pouquíssimas opções de lazer dos moradores da Vila Formosa, zona rural do município de Dourados.

Sabe-se que a população dos Distritos tem poucas opções de cultura e lazer e que, no caso concreto, a Poliesportiva da Vila Formosa serve aos dois objetivos.

Uma reforma adequada, com revitalização do entorno, bem como dos banheiros, é de extrema importância para os moradores de Vila Formosa.

Ainda, é necessário que o poder público mantenha em bom estado de conservação os equipamentos públicos que servem a comunidade.

VEREADOR Alan Guedes
EMENDA INDICATIVA Nº 195

Projeto de Lei 113/2015(25) (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências).

Autor: Poder Executivo

O Vereador Alan Guedes (DEM), de acordo com as normas regimentais, apresenta a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma da praça da Vila Popular, no município de Dourados.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da respectiva unidade orçamentária e/ou dos programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2015.

Vereador Alan Guedes
Democratas

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pelo fato de que a Praça da Vila Popular carece há muito tempo de uma reforma.

Localizada em região privilegiada da cidade, muito próxima ao Parque Antenor Martins (Parque do Lago).

Ainda, é necessário que o poder público mantenha em bom estado de conservação os equipamentos públicos que servem a comunidade.

VEREADOR Alan Guedes
EMENDA INDICATIVA Nº 196

Projeto de Lei 113/2015(25) (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências).

Autor: Poder Executivo

O Vereador Alan Guedes (DEM), de acordo com as normas regimentais, apresenta a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei 113/2015(25):

Art. 1º. Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma do prédio da Unidade de Saúde do Jardim Santo André, nessa cidade de Dourados.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas previstas nesta emenda serão provenientes da respectiva unidade orçamentária e/ou dos programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2015.

Vereador Alan Guedes
Democratas

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pelo fato de que há mais de dez anos a unidade de saúde do Jardim Santo André não recebe uma reforma.

Ainda, é necessário que o poder público mantenha em bom estado de conservação os equipamentos públicos que servem a comunidade.

VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 197

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)

Autoria: Poder Executivo

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,

O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para o asfalto nos bairros que ainda não foram contemplados.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador - PSB

VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 198

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)

Autoria: Poder Executivo

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,

O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para implantação de um programa olímpico para o fortalecimento do ciclismo em Dourados.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador - PSB

EMENDAS**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 199**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para construção de uma praça no bairro Jardim Márcia, na rotatória Rua Wilson O. Pinho.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 200**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para construção de academias ao ar livre nos bairros: Jardim Márcia, Parque das Nações I, Escola Estadual Maria da Glória e Canaã III.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA N 201**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para revitalização do CEPER do BNH 1º Plano, como reforma: do piso da quadra, dos banheiros, instalação de bebedouros , colocação de saibro e pintura das raia da pista de atletismo.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 202**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para revitalização da praça central Antônio Alves Duarte como a adequação da biblioteca municipal e internet gratuita .

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 203**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para iluminação na Pista de caminhada da Praça Paraguaia e Escola Estadual Maria da Glória.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA 204**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para instalação e funcionamento de uma unidade do Batalhão do Corpo de Bombeiro no Bairro Parque das Nações I.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 205**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para instalação e funcionamento de um Batalhão da Polícia Militar no bairro Parque das Nações I.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 206**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para funcionamento do posto policial central 24h para apoio da Guarda Municipal e Agência de Transporte e Trânsito - AGETTRAN.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

EMENDAS**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 207**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para a construção de CEIM's nos bairros: Jardim Santo André e Centro.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 208**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para a construção de posto de saúde nos bairros: Parque das Nações II, Parque Alvorada e Jardim Piratininga.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 209**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para a revitalização do Parque Arnulpho Fioravante como também a construção de uma pista de caminhada dentro do Parque, manutenção da iluminação, instalação de academia ao ar livre, manutenção do campo de Futebol, da pista de atletismo com a colocação de saibro e pintura das faixas.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador - PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 210**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art 1º Fica assegurado recursos para a instalação de semáforos nos principais cruzamentos de alto fluxo em Dourados.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador - PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA 211**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º Fica assegurado recursos para revitalização, recapeamento, sinalizações de trânsito no chão, placas de trânsito, ciclofaixas, operação tapa buracos, troca de bocas de lobo, demarcações de faixas de rolamento, limpeza de calçadas, podas de árvores, troca de lâmpadas queimadas e pintura do meio fio das ruas Cafelândia e General Osório em toda as suas extensões.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador - PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 212**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º - Fica assegurado recursos para revitalização da quadra de esportes e do campo de futebol do BNH 4º plano.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 213**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º - Fica assegurado recursos para revitalização do campo do Zé Tabela, reforma dos vestiários, troca de telhados, vidros, vasos sanitários, reconstrução da quadra de vôlei de areia, substituição do alambrado, portões laterais e da pista de caminhada no Jardim Piratininga.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador - PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 214**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para reestruturação e recapeamento nas ruas: Av. Joaquim Teixeira Alves, Av. Weimar Gonçalves Torres, Rua Cuiabá e em toda as suas extensões.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador - PSB

EMENDAS**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 215**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º Fica assegurado recursos para implantação de uma rotatória na entrada do residencial campo Dourado, na BR 463.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador - PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 216**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para revitalização da praça, Velho Tatau - Canaã II.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 217**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para a implantação e funcionamento de pontos de internet gratuito nas praças e equipamentos públicos.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador - PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 218**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º Fica assegurado recursos para revitalização, recapeamento, sinalização de trânsito no chão, placas de trânsito, operação tapa buraco, troca de bocas de lobo, demarcação de faixas de rolamento, limpeza de calçadas, podas de árvores, troca de lâmpadas queimadas e pintura do meio fio da Rua Filomeno João Pires.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 219**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para reforma da Escola Municipal Franklin Luiz Azambuja como construção de muro para divisória do pátio com portão em metalon e também a construção do Parque infantil com instalação de brinquedos (escorregador de ferro grande, gira gira- carrossel de ferro e de madeira grande e alambrado para quadra de esportes).

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 220**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para construção da feira indígena, em local a ser definido, para a comercialização dos produtos produzidos.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 221**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º - Fica assegurado recursos para revitalização do campo de futebol do Parque das Nações II como troca: de alambrado, dos portões laterais e frente, do telhado, do vestiário, das portas, dos vasos sanitários, das redes hidráulica e elétrica.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 222**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para instalação de um redutor de velocidade na Rodovia MS 156, altura da empresa Arroz Guacira.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

EMENDAS**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 223**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25)

Art. 1º. Fica assegurado recursos para revitalização do CEPER do BNH 2º Plano, como: reforma das quadras de futebol, colocação das tabelas de basquete, reforma da quadra de tênis e brinquedos dos parquinhos.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 224**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para construção de uma praça com instalação de uma academia ao ar livre no Residencial Harrison de Figueiredo II e Residencial Kairos II.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador - PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 225**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para reforma do Ginásio Municipal Ulisses Guimarães, reforma: do telhado, rede hidráulica e elétrica, troca de portas dos banheiros, dos vasos sanitários e dos chuveiros.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 226**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para a construção de posto de saúde no Residencial Harrison de Figueiredo II.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 227**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para a construção de um CEIM no bairro Harrison de Figueiredo II.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 228**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art. 1º. Fica assegurado recursos para abertura de edital para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso Público para provimento de cargos públicos e execução de processo seletivo para emprego público na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 229**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art 1º Fica assegurado recursos para a implantação de semáforo para pedestres em todos os semáforos existentes em Dourados.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 230**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)
 Autoria: Poder Executivo
 Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.
 Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,
 O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art 1º Fica assegurado recursos para a implantação de ciclofaixas para utilização diária nas principais ruas da cidade: Marcelino Pires, Hayel Bom Faker e Coronel Ponciano.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
 Vereador – PSB

EMENDAS**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 231**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)

Autoria: Poder Executivo

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,

O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art 1º Fica assegurado recursos para a padronização do sistema viário em frente às escolas em pontos de maior fluxo na cidade.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

**VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB
EMENDA INDICATIVA Nº 232**

Projeto de Lei nº 113/2015 (25)

Autoria: Poder Executivo

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados,

O vereador que a subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei 113/2015 (25).

Art 1º Fica assegurado recursos para a ampliação do sistema de vigilância na segurança pública do Município.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta emendas serão provenientes das dotações dos Programas afins.

Plenário da Câmara Municipal de Dourados, em 24 de novembro de 2015.

MAURICIO LEMES
Vereador – PSB

**VEREADORES INFRA-ASSINADOS
EMENDA INDICATIVA Nº 233**

Projeto de Lei nº 113/2015(25)

Autoria: Poder Executivo

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dourados,

O Vereador que a esta subscreve, na forma regimental, apresenta à mesa, emenda indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015(25).

Art. 1º - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o Clube Social Nipônico de Dourados, para desenvolverem atividades culturais e educacionais, durante o ano de 2016.

Art. 2º - Os recursos para esta emenda serão provenientes das dotações dos Programas afins, previstos no Projeto de Lei Orçamentário.

Plenário “Weimar Gonçalves Torres”, 23 de novembro de 2015.

Elias Ishy de Mattos - PT	Idenor Machado - DEM	Pedro Pepa - DEM
Dirceu Longhi - PT	Cirilo Ramão - PTC	Aparecido Medeiros-DEM
Alan Guedes - DEM	Sergio Nogueira - PSB	Juarez de Oliveira - PRB
Alberto A.dos Santos-PDT	Marcelo Mourão - PSD	Mauricio Lemes - PSB
Délia Razuk - PMDB	Nelson Sudário - PSC	Madson Valente - DEM
Silas Zanata - PV	Raphael Matos - PTB	Aguilera de Souza-PSDC
Virginia Magrini – PP		

VEREADOR MARCELO MOURÃO**EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 113/2015 (25), DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO, QUE ESTIMA DESPESA E FIXA RECEITA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2016
EMENDA Nº 234**

Art. 1º. Fica destinado à “ADL - Academia Douradense de Letras”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural de Dourados

Art. 2º. Fica destinado ao “CAT - Centro de Atendimento ao Turista”, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo

Art. 3º. Fica destinado ao “Núcleo de Turismo”, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 4º. Fica destinado à entidade “Toca de Assis”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 5º. Fica destinado à entidade assistencialista “Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S::S::C::H::”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social,

Art. 6º. Fica destinado à entidade assistencialista “Lar Santa Rita de Cássia”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 7º. Fica destinado à entidade “Asilo da Velhice Desamparada de Dourados - Lar do Idoso”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo de Recursos Municipais de Assistência Social

Art. 8º. Fica destinado à entidade “Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto Först - CEIA”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 9º. Fica destinado à entidade “Rede Feminina de Combate ao Câncer de Dourados”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 10º. Fica destinado à entidade “Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 11º. Fica destinado à entidade “Escoteiro São Jorge”, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 12º. Fica destinado à entidade “Escoteiro Laranja Doce”, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 13º. Fica destinado à entidade “Escola Arco-íris - Associação Pestalozzi de Dourados”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 14º. Fica destinado à entidade “Casa de Reabilitação Novo Olhar”, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do Fundo de Recursos Municipais Antidrogas (REMAD)

Art. 15º. Fica destinado à entidade “Creche André Luis”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 16º. Fica destinado à Guarda Mirim de Dourados o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 17º Fica destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a pavimentação do trecho da Rua Francisco Luis Viegas compreendido entre a Rua 2 e Rua Amandio de Mattos Pereira, no bairro João Paulo II, provenientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 24 de Novembro de 2015.

MARCELO MOURÃO
Vereador – PSD

**VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 235**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Incentivo às entidades voltadas á promoção do esporte, seja ele: educacional, especial, olímpico, paraolímpico e amador, com financiamento originado dos órgãos competentes da Administração Municipal.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB

**VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 236**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Instituição do Fundo Municipal de Zoonoses.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB

EMENDAS**VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 237**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º. Destinação de Recursos na Ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender Programas da Fundação de Esportes de Dourados – FUNED junto ao Centro de Convivência para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais “Dorcelina Folador”.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 238**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Destinação de Recursos na Ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender programas da Secretaria Municipal de Educação junto a APAE.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****JUSTIFICATIVA**

Sabedores que o esporte pode ser responsável por melhoria da qualidade de vida, da saúde, do desenvolvimento do cidadão, da sociabilidade e que é de responsabilidade do município incentivar a prática de esportes. Pensamos no esporte como agente de desenvolvimento atuando como ferramenta no processo de educação tornando-se elemento de inserção social. Através de uma abordagem educativa buscamos na prática esportiva contribuir para a formação integral e crítica do ser humano indo além da fundamentação técnica e tática priorizando outros aspectos como cooperação, participação, solidariedade e criatividade. Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas. Contribuindo com o desenvolvimento humano social e esportivo bem como a redução de índices de criminalidade transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 239**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Destinação de Recursos na Ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Projeto Alecrim.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 240**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Destinação de Recursos na Ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social junto a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 241**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Instituição da Guarda Municipal Ambiental.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 242**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Implantação de Estrutura e Coberturas nos Pontos de Ônibus nos Bairros e área central da Cidade. PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 243**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Drenagem. Saneamento Básico e Pavimentação Asfáltica nas ruas do Distrito de Macaúba.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB**

EMENDAS**VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 244**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Drenagem, Saneamento Básico e Pavimentação Asfáltica no Distrito de Itahum.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 245**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Termina das Obras do Centro de Convenções do Município de Dourados.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 246**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Reforma das Bilheterias, Guarda Corpo, Corrimãos, e Prevenção de Incêndio do Estádio Douradão.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 247**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Reforma da Farmácia e Ampliação da Cobertura de Acesso da Unidade Básica do Conjunto Izidro Pedroso.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 248**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Reforma Completa do Ginásio Municipal.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 249**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Implantação de Pavimentação Asfáltica em todas as Vias de Acesso a Perimetral Norte.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 250**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Implantação de um Centro de Educação Infantil no Distrito de Itahum.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 251**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Ampliação da Escola Municipal Eduardo Canuto Estolano “Perequeté” com a construção de sala atender o EJA, Biblioteca para o atendimento especializado ao deficiente.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB**

EMENDAS**VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 252**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Construção de um Centro de Educação Infantil no Conjunto Residencial Terra Roxa.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 253**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

O Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Alargamento e implantação de semáforo no trecho da Rua José Roberto Teixeira, entre as ruas Vereador Vitório José Pederiva e Avenida Indaia.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR RAPHAEL MATTOS – PTB
EMENDA INDICATIVA Nº 254**

PL 113/2015

Projeto de Lei nº. 113/2015.

Autoria Poder Executivo

Assunto: Estima a Receita e Fixa despesa para o exercício de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

Vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, apresenta à Mesa a seguinte Emenda Indicativa ao Projeto de Lei nº 113/2015.

Art. 1º Duplicação, sinalização de trânsito com semáforos e rebaixamento de iluminação da rua General Osório no trecho compreendido entre as ruas Monte Castelo e rua Frei Antônio.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**RAPHAEL MATOS
VEREADOR – PTB****VEREADOR MADSON VALENTE – DEM
EMENDA INDICATIVA Nº 255**

Assunto: emenda ao Projeto de Lei nº. 113/2015 (25)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

-O Vereador que a esta subscreve, nos termos das normas regimentais apresenta à Mesa a seguinte emenda ao projeto em epigrafe.

-Recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de todos os distritos de Dourados;

-Reforma dos ginásios de esportes dos distritos de Dourados;

-Reforma de todos os centros sociais Anexos à ginásios esportivos dos Distritos.

A cobertura das despesas previstas nesta Emenda, serão dos recursos previstos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

PLENÁRIO “WEIMAR TORRES”, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Madson Valente
VEREADOR – DEM****OUTROS ATOS****EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

EDIVALDO DE FREITAS SANTOS -MEI, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença LS, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL –SORVETERIA, localizada na Av.MARCELINO PIRES,3010,DDOS ,CENTRO -, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévía para atividade de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica do Loteamento ROMA II, localizada na Quadra 01 – Lote 02 - Vila Roma, zona urbana do município de Dourados – MS. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental? () sim, (X) não.

ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação para atividade de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica do Loteamento ROMA II, localizada na Quadra 01 – Lote 02 - Vila Roma, zona urbana do município de Dourados – MS. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental? () sim, (X) não.

GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de condomínio residencial, localizada na Rua Geronimo Marques de Mattos esquina com a Rua José Alves Rocha, Lote 01A, Quadra 16, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

INVICTUS – BAR E TABACARIA LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS, a Licença de para atividade de tabacaria, localizada na Rua Av. Weimar Gonçalves Torres, 1932 - Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JOSÉ WILSON GOMES 31323901191- RECUPERADORA DOURASOLDAS, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, localizada na Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 2590 – casa 01 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

Lucimara Aquino Palácio Bento LTDA, torna publico que requereu do instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS)-IMAN, a Autorização Ambiental-AA, para a atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, localizada na Rua Mato Grosso, Nº 1984-Bairro Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de impacto Ambiental.

RODOLFO RUPP, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental simplificada LAS, para atividade de Consultório Médico, localizada na Rua Joao Vicente Ferreira, nº 1672 – Jardim América, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.